

#### **EDITAL**

# LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

## PROCESSO Nº 08/2016

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MATO GROSSO – CRO-MT, por intermédio da pregoeira designado pela Portaria CRO nº 031, de 27 de Junho de 2016, torna púbico que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, TRABALHISTA E FISCAL, contidos neste edital conforme o TERMO DE REFERENCIA, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

#### 1 - OBJETO

- 1.1. A presente licitação destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, TRABALHISTA E FISCAL, com o objetivo de atender a finalidade da Autarquia, Conforme Termo de Referência Anexo I.
- 2 LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL", "DOCUMENTAÇÃO" E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- 2.1. Na sede do CRO, situada na Rua 05, Q. 12, Lt 07 St. A Centro Político Administrativo.
  DIA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL", "DOCUMENTAÇÃO" E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.
- 2.2. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" endereçados ao Conselho Regional Odontologia, deverão ser entregues no dia 29 de Dezembro de 2016, às 09:30 horas, conforme legislação em vigor, na sede do CRO, situada na Rua 05, Q. 12 Lt. 07 St. A Centro Político Administrativo Cuiabá/MT.

Rua 5, Q. 12, Lt. 7, St. A
Centro Político Administrativo - CEP: 78049-035
Fone: (65) 3644-2002 | 0800 723 2510 • Cuiabá, MT
www.cromt.org.br



2.3. Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO", serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido.

#### 3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1 No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante devera apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:
- 3.2. A LICITANTE deverá apresentar-se através de seu Representante Legal para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munida de procuração, com firma reconhecida em cartório público, que o credencie a participar desta licitação, com poderes para participar da fase de lances e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade original ou outro documento oficial equivalente, com foto. Acompanhado do credenciamento deverá o representante da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme o ANEXO II deste edital.
- 3.3. O credenciamento far-se-á nos moldes do Anexo III do Edital, através de instrumento de procuração ou, ainda, por meio de documento que comprove poderes para assinar atas, manifestar o interesse na interposição de recurso ou não, apresentar documentos de habilitação e proposta de preço, assim como praticar expressamente todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. O credenciamento deverá vir acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, devidamente atualizado. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a carta de credenciamento (Anexo III), e a declaração referente ao anexo IV e V, respectivamente. A recusa em assinala ou/em entrega-la, constitui motivo para exclusão da licitante do certame.
  - O credenciamento é condição obrigatória para a participação das licitantes neste pregão.
- 3.5. Somente as licitantes que atenderem ao requisitos do item 3.4 deste, terão poderes para formular verbalmente, na seção, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar Ata

Rua 5, Q. 12, Lt. 7, St. A Centro Político Administrativo - CEP: 78049-035 Fone: (65) 3644-2002 | 0800 723 2510 • Cuiabá, MT



onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A licitante que se retirar antes do termino da sessão considerar-se à que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas LICITANTES, dando-se início ao recebimento dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO".

# 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

- 4.1. A "Proposta de preço", contidas no envelope 01, deverá ser apresentada digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01 (uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas paginas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, com o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:
  - 4.1.1 Preços Propostos **não poderão ser** superiores aos valores de referência **R\$ 32.056,00 (trinta e dois mil cinquenta e seis reais)**, contidos no Anexo I.
  - 4.1.2 A proposta poderá ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
  - 4.1.3 Não será considerada proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos;
  - 4.1.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado valido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado valido o por extenso;
  - 4.1.5 Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
  - 4.1.6 A Comissão não considerará proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou Proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante;
  - 4.1.7 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;
  - 4.1.8 A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;

Rua 5, Q. 12, Lt. 7, St. A
Centro Político Administrativo - CEP: 78049-035
Fone: (65) 3644-2002 | 0800 723 2510 • Cuiabá, MT
www.cromt.org.br



- 4.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, e acima dos valores de referencia, que figuram como valores máximos na apresentação das propostas, serão desclassificadas.
- 4.3. Deverá constar na proposta o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste item.
- 4.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 4.5 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a pregoeira dará inicio a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 4.6. No caso de igualdades dos valores apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.
- 4.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 4.9. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:



## ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

**CNPJ**:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

4.10 A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo VIII deste Edital.

## 5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentados propostas e valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
  - 5.1.1. A pregoeira verificara as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4° da Lei 10.520/2002, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem doa lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 5.3. Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e destina, apresenta-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.
- 5.4. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.
- 5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.
- 5.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



- 5.6. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre as proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser classificada, ou ainda inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos incisos 5.1 e 5.2.
- 5.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.
- 5.8. Encerrada a fase de lances, havendo participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, verificando- se a ocorrência de empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será assegurado, como critério de desempate, preferencia de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo a melhor oferta válida sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará na forma de sorteio. A pregoeira se encarregará de convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para novo lance e cronometrar o prazo de 05(cinco) minutos.
- 5.9. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar lance no prazo indicado no item 5.8 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.10. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.11. No prazo máximo de até 03(três) dias uteis, após a declaração do vencedor, a empresa assim considerada, deverá entregar na sede do CROMT, a proposta de preços readequada, consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as condições estabelecidas no Pregão.
- 6.2. Considerar-se a vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
  - 6.2.1 Havendo empate nas propostas ofertadas por lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



- 6.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.4. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 6.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 6.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistência nas planilhas apresentadas, durante a análise de aceitação da proposta, o CROMT poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
  - 6.7. Serão desclassificadas as propostas que:
    - 6.7.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
    - 6.7.2 Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Art. 43 inciso IV,44, parágrafo 3° e 48 inciso I e II da Lei 8.666/93;
    - 6.7.3 Apresentarem proposta alternativas tendo como opção de preço ou marca ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
  - Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
  - 7.1.1 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, à seguintes exigências, sob pena de inabilitação conforme relação de documentos para



### habilitação (Anexo VII).

- 7.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e economico-financeira, juntamente com a Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto (**Anexo IX**).
- 7.2.2. Apresentar para fins de qualificação técnica, no *mínimo 02 (DOIS)* atestado/declaração fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;
- 7.2.3 Apresentar **DECLARAÇÃO** (**Anexo IV**) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas cláusulas deste Edital.
- 7.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO** (**Anexo V**), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos, que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 73. Os documentos extraídos via INTERNET terão dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.
- 7.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor o certame.
- 7.6.1. O tratamento favorecido previsto no item 7.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.



- 7.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em Ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;
- 7.6.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6.7. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope n°2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

**CNPJ**:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2016

7.6.8 . Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e os licitantes presentes.

### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata doa autos. A falta de manifestação importará a decadência
- 8.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- **8.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.
- **8.3**. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.



- **8.4**. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para aprecia-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser ditado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- **8.5.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 8.7. A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.
  - 9.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;
- 9.2 A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

## 10 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 10.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 10.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3 Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 10.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser **encaminhados por escrito**, a Pregoeira, na Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Politico Administrativo- Cuiabá/MT, CEP: 78049035, **telefone:** (65) 2193-7515, e-mail: <a href="mailto:compras@cromt.org.br">compras@cromt.org.br</a> (somente para contato)

## 11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Publica e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade



do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 11.2 A gestão do contrato será feita pelo funcionário do CROMT ou por outro representante do CROMT a ser designado;
- 11.3 A CONTRATANTE nomeará um fiscal de contrato a fim de :
  - a ) Supervisionar a prestação de serviços;
  - b ) Comunicar a Administração do CROMT, quando constatado situação não pertinente ao cumprimento do contrato, para tomar as devidas providencias em relação à empresa;
  - c ) Notificar a empresa da intenção do CROMT em aplicar as sanções previstas no presente termo;
  - d) Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
  - e ) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 11.4 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representa-la na execução do Contrato.
- 11.5. Cabe a Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CROMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 11.6. As decisões e providencias que ultrapassem a competência dos representantes da contratada deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2° do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

### 12 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

- 12.1 O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, após a prestação de serviço mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CROMT.
- 12.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas pelo CROMT.
- 12.3 **O pagamento fica condicionado** à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



- 12.4. Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o n° do Edital de Pregão e o n° do Processo que deu origem à contratação.
- 12.5. Da Nota Fiscal devem acompanhar os seguintes documentos fornecidos pela Contratada:
- 12.5.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizadas.
- 12.6. A nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a data de sua ultima apresentação válida.
- 12.7 As pessoas jurídicas optantes pelo "SIMPLES NACIONAL" não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.
- 12.8 A Licitante vencedora obrigar-se-á manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

## 13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

13.1. Dotação Orçamentaria 5.2.2.1.1..04.04.04.19 – Serviços de Assessoria Contábil.

## 14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme previsto no art. 28 do Decreto n°.5.450/05, o licitante que:
  - 14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida no presente Edital.
  - 14.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho.
  - 14.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa.
  - 14.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação.
  - 14.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
  - 14.1.6 Falhar ou fraldar na execução do Contrato.
  - 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
  - 14.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude na execução do Contrato.
  - 14.2 A licitante vencedora que não cumprirem quaisquer das cláusulas ou



condições da licitação e do futuro contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93, quais sejam:

- a) pelo atraso injustificado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em que ocorrer atraso, calculado sobre o valor global contratado e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, quando os atrasos ocorrem por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou não.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também as seguintes sanções:
- b.1) Advertência;
- b.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, ao equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções, sem prejuízo da responsabilização civil por todos os danos causados.
- b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art.87 da Lei 8.666/93;
- 14.2.3. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardadas os direitos da licitante vencedora constantes no artigo 109 da Lei 8666/93.
- 14.2.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CROMT por um período de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente Edital.
- 14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal de competência do Presidente do CROMT, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o período de reconsideração da decisão do Presidente do CROMT, no prazo de 10 (dez) dias a abertura de vistas ao processo.
- 14.3. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevados, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.



- 14.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos pelo CRO-MT, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a Administração, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 14.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.
- 14.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do recebimento da comunicação.
- 14.6.1. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.
- 14.6.2. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 03 (três) dias.
- 14.7. As sanções previstas no subitem 14.2., poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93, tenha:
- 14.7.1. Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 14.7.2. Praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.8. As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei n° 8.666/93.
- 14.9. A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 9.784/99 e regras contidas no Edital.

## 1 5 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato (Anexo X).



- 15.2. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita as licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 15.3. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura é de **01/01/2017 até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração.
- 15.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 15.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 15.6. Caberá a CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 15.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.
- 15.8. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1°do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

## 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRO-MT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 16.2. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado;
- 16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRO-MT.
- 16.5. A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;
- 16.5.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
- 16.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
- 16.8. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso com exclusão de qualquer outro;
- 16.9. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRO-MT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar pela interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRO-MT se reserva o direito de fragmentá-los;
- 16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93;
- 16.11. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em Ata, o registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.
- 16.12. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (65) 2193-7512.

#### 17 – DOS ANEXOS:

- **17.1.** Anexo I Termo de Referência;
- 17.2. Anexo II Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;
- **17.3.** Anexo III Modelo Carta Credenciamento

Rua 5, Q. 12, Lt. 7, St. A Centro Político Administrativo - CEP: 78049-035 Fone: (65) 3644-2002 | 0800 723 2510 • Cuiabá, MT www.cromt.org.br



- 17.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 17.5. Anexo V Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- **17.6.** Anexo VI Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo);
- **17.7.** Anexo VII Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;
- **17.7.** Anexo VIII Carta Proposta-Modelo;
- **17.8.** Anexo IX Modelo de Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto
- **17.9.** Anexo X Minuta do Contrato;

#### 18 - DO FORO

**18.1.** A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o for de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 06 de Dezembro de 2016.

Claudia	Almeida Gomes	
Gerente G	Geral do CRO-MT	
Luiz Evaristo Ricci Volpato Presidente do CRO-MT	Roberto Maia de Almeida Tesoureiro do CRO-MT	



## ANEXO I

## TERMO DE REFERENCIA

## 1. Interessada

1.1. Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso

## 2. Objeto

2.1. Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, trabalhista e fiscal.

3. Descrição de serviços a serem prestados:	Valor Mensal	Valor Global
, , ,	de Referencia	7.3
3.1 Admissão de funcionário:		11
<ul> <li>Contrato de trabalho a título de experiência,</li> <li>Controle de término de experiência em dois períodos,</li> <li>Avaliação de experiência em dois períodos,</li> <li>Acordos de compensação e prorrogação de horas,</li> <li>Termo de responsabilidade</li> <li>Declaração de vale transporte,</li> <li>Cadastro de funcionários admitidos e demitidos,</li> <li>Quadro de horário de trabalho.</li> <li>Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização de tais documentos.</li> </ul>	R\$ 2.671,33	R\$ 32.056,00
3.2 Folha de pagamento:		/ //A
<ul> <li>Folha de pagamento analítica geral,</li> <li>Calculo de horas extras,</li> <li>Holerites de pagamento.</li> </ul> 3.3 Os Encargos Sociais:		
<ul> <li>Guias de INSS</li> <li>SEFIP-G.R.E (FGTS) via conectividade e relação para arquivo</li> </ul>		
<ul> <li>DARF (I.R.R.F) de funcionários</li> <li>Guia de contribuição sindical, assistencial e confederativa</li> </ul>		

• DIRF, RAIS E INFORME RENDIMENTO ANUAIS.

#### 3.4 Rescisões:

- Termo de rescisão de Controle de trabalho
- Seguro desemprego
- Cadastro de empregados e desempregados transmissão (via internet)
- GRFP (FGTS)
- Simulação de rescisão

### 3.5 Férias:

- Escala para programação de férias mensal e anual para controle do Administrativo,
- Emissão de aviso e recibo de férias;
- Cálculo das férias;
- Emissão das médias de férias;
- Provisão anual e mensal de férias

#### 3.6 Décimo terceiro salário.

- Controles de recebimento de adiantamento da primeira parcela
- Provisão mensal e anual
- Folha de pagamento de décimo terceiro salário em dezembro

### 3.7 Outros Relatórios

 Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças;

- Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes pecas: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;
- Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo CROMT;

Rua 5, Q. 12, Lt. 7, St. A



- Responder pelo setor de Departamento Pessoal da Autarquia, tais como: confecção de folhas de pagamentos, calculo de décimo terceiro, calculo de hora extra, calculo e programação de férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças;
- Acompanhamento dos acordos coletivos da categoria, cálculo e elaboração de demonstrativo de reajuste salarial de acordo com o sindicato, atendimento as fiscalizações do trabalho e realização de visitas programadas para verificação do cumprimento da Legislação em vigor;
- Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes pecas: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;
- Emissão e regularização mensal de certidões do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- Assessorar a Diretoria em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
- Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, bem como, cálculos em geral de atualização de



débitos:

- Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.
- Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, inclusive em processos cálculos de processos judiciais e administrativos do CROMT;
- Responder pelo controle patrimonial da Autarquia com planilhas e relatórios de todos os bens móveis e equipamentos do CROMT;
- Elaborar juntamente com o(a) Tesoureiro(a), sob coordenação da Presidente, o orçamento do CROMT;
- Propor a Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;
- Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;
- Atender todos os prazos estipulados pelo CROMT e CFO referentes a resoluções e procedimentos na área de atuação;
- Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal;
- Auxiliar, Acompanhar e elaborar cálculos do impacto financeiro de plano de Cargo e Salario (PCS).

#### 4. Dotação orçamentária

4.1. As despesas financeiras oriunda da contratação dos serviços que a seguir se especifica correrão por conta de dotação orçamentária própria, identificado pelo Código 5.2.2.1.1.04.04.04.19 – Serviços de Assessoria Contábil - onerando o orçamento de 2017.

### 5. Das penalidades:

- 5.1. A licitante vencedora que não cumprirem quaisquer das cláusulas ou condições da licitação e do futuro contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:
- a) pelo atraso injustificado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em que ocorrer atraso, calculado sobre o valor global contratado e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, quando os atrasos ocorrem por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou não.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa



aplicar, também as seguintes sanções:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CROMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art.87 da Lei 8.666/93;
- 5.2. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardadas os direitos da licitante vencedora constantes no artigo 109 da Lei 8666/93.

## 6. Condições de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRO-MT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

### 6.2. São condições para a concretização do pagamento

- a) prestação dos serviços; e,
- b) regular liquidação e cumprimento de demais exigências

## 7. Resultados esperados

7.1. Garantir o atendimento ao CRO-MT

### 8. Vigência do contrato

8.1. A vigência do presente será de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Cuiabá – MT, 02 de Dezembro de 2016.

Claudia Almeida Gomes Gerente Geral do CRO-MT

Luiz Evaristo Ricci Volpato Presidente do CRO-MT Roberto Maia de Almeida Tesoureiro do CRO-MT



## ANEXO - II

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome	da	<i>empresa</i> ), CNPJ n°
	, sediada ( <i>endereço</i>	completo), declara sob as
penas da L	ei Federal nº 10.520/02, conhecer e aceitar as con	ndições constantes deste Pregão
Presencial	nº 08/2016 e seus Anexos, e que cumpre plenar	mente os requisitos necessários
de habilita	ção exigidos no mesmo.	
	(1	1- 2016
	(domicilio do licitante), aosde	de 2016
	representante legal	

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, <u>FORA DOS</u>
<u>ENVELOPES</u>, NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO CREDENCIAMENTO.



## ANEXO – III

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

			_inscrito	no	C	CNPJ/MF	n°
	por	intermédio	de seu	represen	tante legal	o (a) Sr	(a)
	, portador	(a) da Cartei	ra de Idei	ntidade nº		e do	CPF
n°	=	cia nº					
realizada pelo para tanto assi manifestar-se v qualquer ato no	sentar em toda Conselho Regi nar documentos verbalmente ou ecessário ao bo o defeso por lei	onal de Odo s, apresentar, por escrito, m desempenl	ntologia o renunciar solicitar e	le Mato C e desistir esclarecim	Grosso – CR de recursos entos, enfim	O/MT, pod s e impugna n, praticar to	lendo ções, odo e
1	Por ser verdade	, firmo o pres	sente cred	enciament	o.		
		MT.,	de		de 2016.		

Nome do responsável legal Cargo

(é necessário reconhecer firma)



## ANEXO – IV

# DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIENCIA DAS CLAUSULAS DO EDITAL (MODELO)

sua arar o de 7 da · ou

(Assinatura do representante legal da empresa).



## ANEXO – V

# DECLARA QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PUBLICO (MODELO)

Ao
Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Politico Administrativo.
Pregão Presencial nº 08/2016
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art
27 da Lei n° 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menore de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
, de de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa)



### ANEXO - VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 (MODELO)

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

Δ	$\cap$

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Politico Administrativo.

## Pregão Presencial nº 08/2016

A (nome/razão social)	, inscrita no CNPJ n°	, por intermédio de
seu representante legal o (a)		-
do CPF n°, <b>DECI</b>		
para qualificação como <b>microe</b>	mpresa ou empresa de peque	no porte, e atesta a aptidão
para usufruir do tratamento	favorecido estabelecido nos	'arts, 42 a 49 da Lei
Complementar n° 123/06, não partigo 3° da Lei Complementar n	•	nentos previstos no § 4° do
,de d	e 2016.	
Carimbo CNPJ, no	me e assinatura do responsável	legal (legível).

**Nota:** A falsidade deste DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



#### ANEXO - VII

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

O licitante deverá apresentar ao CRO-MT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

## 1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 1.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.1- Cédula de identidade do titular (cópia), no caso de empresa individual;
- 1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão;
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2- Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - 2.2.1- Á Seguridade Social INSS
  - 2.2.2- Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
  - 2.2.3- À Fazenda Pública Federal:
    - 2.2.3.1- Receita Federal, e

Rua 5, Q. 12, Lt. 7, St. A Centro Político Administrativo - CEP: 78049-035 Fone: (65) 3644-2002 | 0800 723 2510 • Cuiabá, MT www.cromt.org.br



#### 2.2.3.2- Dívida Ativa da União

- 2.2.4- Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativos de Débitos (CND), especifica para participar de licitações, expedidas pela Secretaria de Fazenda e Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicilio tributário;
- 2.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio tributário;
- 2.2.6 Débitos Trabalhistas- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2 A certidão acima terá validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.
- 3.2.1- Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90(noventa) dias a contar da data de sua emissão.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;
- 4.2 Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.
- 4.3 Registo ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 4.4 Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, com validade para a data do certame.
- 4.5 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC
- 4.6 Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados.
- 4.7 Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentadas certidões emitidas junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC.
  Rua 5, Q. 12, Lt. 7, St. A



### ANEXO - VIII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)

AO

## CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

**PREGOEIRA** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - Data 29/12/2016 - Hora 09:30

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, trabalhista e fiscal.

## Prezada Pregoeira,

A	empresa		_, CNPJ/I	MF n°
	_e inscrição estadu	al,	situada	na Rua
	– Bairro	– Município de		<b></b> ,
neste ato representa	ada pelo seu sócio	, Sr	, 1	brasileiro,
casado, CPF	, RG	SSP/, residente	e domiciliad	o na Rua
	, Bairro,	município de	, l	Estado de
	, telefone para con	tato (), ap	resenta par	ra fins de
participação no Preg	ão Presencial nº 08/2016	, proposta de preços par	a o(s) item(s)	) abaixo:

Item	Descrição	Valor Global
01	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, trabalhista e fiscal.	R\$

## Declaramos ainda que:

- a) Em nossa proposta de preços, conforme orçamento detalhado acima, estão incluídos todos os custos para fornecimento do objeto, em conformidade ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 08/2016 sendo que nenhum preço extra será cobrado;
- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

Rua 5, Q. 12, Lt. 7, St. A
Centro Político Administrativo - CEP: 78049-035
Fone: (65) 3644-2002 | 0800 723 2510 • Cuiabá, MT
www.cromt.org.br



c) nossa proposta	tem validade de 60 (ses	senta) dias.
Cuiabá – MT.,	_ de	_ de 2016.

Atenciosamente

Nome do responsável legal Cargo



## ANEXO – IX

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa (razao social), inscrita no CNPJ sob o n°, com sede à Rua/Av DECLARA, perante o Conselho Regional de Odontologia de
Mato Grosso, que:
1. Disporá a partir do ato da assinatura do contrato do durante toda a sua vigência de
toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especifico no certame licitatório – Pregão Presencial CROMT n° 08/2016 em especial os seguintes:
<ul><li>1.1 Instalações Físicas;</li><li>1.2 Dos Equipamentos necessários para execução do objeto; e</li><li>1.3 Mão de obra qualificada</li></ul>
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.
Sendo isto o que havia a declarar,
(localidade),(dia) de (mês) de 2016.
(assinatura)

Rua 5, Q. 12, Lt. 7, St. A
Centro Político Administrativo - CEP: 78049-035
Fone: (65) 3644-2002 | 0800 723 2510 • Cuiabá, MT
www.cromt.org.br

(nome do responsável ou representante)

(carimbo da empresa)



Δ1	N.	$\mathbf{E}\mathbf{X}$	$\mathbf{O}$	_	$\mathbf{Y}$
$\Delta$		1/2/	<b>,</b>	_	$\Delta$

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2016

Contrato de j	forneci	imento que	r fazem	entre si	de um	lado o
CONSELHO	RE	GIONAL	DE	ODONT	OLOG	IA –
CRO/MT	e	do	outro	a	eı	npresa

O <u>CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT</u> , autarquia federal,
inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra
12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP.: 78.049-035, e-
mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente - Dr. LUIZ
EVARISTO RICCI VOLPATO, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CRO/MT sob o
$n^{o}$ , portador do RG e do CPF/MF $n^{o}$ , residente e domiciliado na Rua/Av.
, Cuiabá - MT., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a
empresa, pessoa jurídica de direito
privado, com sede na Rua/Av, nº, Bairro
, Cuiabá - MT, neste - MT, neste ato representada pelo seu sócio gerente
, portador do RG. n. °
, residente e domiciliado
na cidade de MT, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de fornecimento, que
será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas
seguintes:

### 1. CLÁUISULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, trabalhista e fiscal.
- 1.2. Faz parte integrante deste objeto o Termo de Referencia do Pregão Presencial nº 08/2016 e a proposta da Contratada, independentemente da sua transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1. Do CONTRANTE:

- a) Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- b) Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários à correta prestação

Rua 5, Q. 12, Lt. 7, St. A Centro Político Administrativo - CEP: 78049-035 Fone: (65) 3644-2002 | 0800 723 2510 • Cuiabá, MT



- c) Fornecer todas as informações, esclarecimentos necessários para a correta prestação de serviço pela contratada;
- d) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- e) Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;
- f) Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

#### 2.2. Da CONTRATADA:

- a) tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do objeto deste contrato, tal qual descrito.
- b) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CROMT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- f) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CROMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- g) A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

4. (	CLÁUSULA	<b>QUARTA</b> -	DO VALOR	E FORMA	<b>DE PAGAMENTO</b>	

4.1 O valor global deste contrato é de R\$(	)
---	---

4.2 No preço pago a CONTRATADA estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e



responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

- 4.3 No momento do pagamento a Contratada deverá estar regular com a seguridade social (INSS e FGTS), sob pena de não haver efetivação do pagamento até a regularização.
- 4.4 O pagamento será efetuado após a entrega total do material gráfico, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CROMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2016, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos ou não previstos no convite, resultantes desta pactuarão ou com ela correlata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes.
- 7.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



- 7.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) pelo atraso diário injustificado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em que ocorrer o atraso, calculado sobre o valor global contratado e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, quando os atrasos ocorrem por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou não.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- b.1) Advertência;
- b.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.2. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardados os direitos da licitante vencedora constantes no artigo 109 da Lei 8666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:
- 5.2.2.1.1..04.04.04.19 Serviço de Assessoria Contábil.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2°.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a íntegra do processo administrativo do Pregão Presencial nº 08/2016 e a proposta da **CONTRATADA.**
- 11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, \_\_de Dezembro de 2016.

## LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO

#### ROBERTO MAIA DE ALMEIDA

Presidente do CRO-MT.

Tesoureiro do CRO/MT

Contratante

_	Contratada	
Testemunhas:		
1	2	
RGSSP/	RG	SSP/
CPF/MF n°	CPF/MF n	l <sup>o</sup>